

CNPJ: 11.569.190/0001-89

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**OBJETO:** Eventual Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de softwares e aplicativo, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, para realização do censo cadastral, funcional, social e previdenciário, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, inclusos afastados, licenciados, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2021.**

**HORÁRIO: 09:00hs (NOVE HORAS).**

### TERMO DE ABERTURA

ABRO, por este instrumento, o volume único da EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, Açailândia Estado do Maranhão, em 09 março de 2021.

  
*Sandra Alves Carvalho*  
*Pregoeiro(a)*

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Data da realização do certame: 22 de março de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Açailândia-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br));
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

Obs.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: [comprasipsema@hotmail.com](mailto:comprasipsema@hotmail.com) ou encaminhar/entregar ao Município de Açailândia - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Pregoeiro (a) informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, sob o Nº 001/2021, do tipo menor preço, por item, às 09:00 (nove horas), no pátio da Escola Municipal Jurgleide Alves Sampaio localizada na Rua Goiás nº 1558 ,bairro centro na cidade de Açailândia(MA), do dia 22 de março de 2021, para Eventual Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de softwares e aplicativo, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, para realização do censo cadastral, funcional, social e previdenciário, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, inclusos afastados, licenciados, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão serem entregues na sala desta Autarquia, situada à Rua Maranhão nº 1.708-GETAT, Açailândia-MA, às 09h00minhs (nove horas) do dia útil seguinte.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexo.

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

*Considerando às recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS para o controle da propagação da Pandemia do Novo Corona Vírus – COVID19, onde o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, impondo regras para o convívio social, recomendando às empresas e órgãos públicos o que citamos a seguir:*

a) Fica vedada a presença, na sessão, de representante(s) da(s) empresa(s) e de agentes de compras pertencentes ao grupo de riscos;

b) Disponibilizaremos máscaras, ainda que de tecido, para todos os presentes;

c) Organização do recinto:

I - de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de pessoas presentes;

II - Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.); dentre outras;

Desse modo, ressalta-se que serão seguidas todas as recomendações determinadas pela OMS e pelo Ministério da Saúde, estando à sala da sessão de licitação adequada as exigências supracitadas para a segurança de todas as pessoas que participarão do presente processo licitatório.

## **2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO.**

2.1. A presente licitação tem por objeto eventual Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de softwares e aplicativo, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, para realização do censo cadastral, funcional, social e previdenciário, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, inclusos afastados, licenciados, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, conforme descrito neste edital e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no **termo de referência (Anexo I)** deste edital.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a descrição no Termo de Referência.

2.3. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto ao prestador de serviços do ramo. Com base em tal procedimento, o valor total estimado do objeto desta licitação foi de **R\$: 277.137,00 (Duzentos e setenta e sete mil cento e trinta e sete reais)**.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação da Proposta, exigidos neste Edital.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Pessoas jurídicas que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Permanente de Licitação e com Pregoeiro (a) integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA e suas Autarquias, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA e suas Autarquias, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- j) Pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- k) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e "i" anteriores;
- l) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- m) O servidor ou dirigente do órgão contratante e responsável pela licitação;
- n) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- o) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3. É facultado ao Pregoeiro (a) (a), visitar in loco, a (s) sede (s) da (s) empresa (s) participante (s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a (o) Pregoeiro (a) fotografar a área externa (fachada) e/ ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

3.3.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", o (a) Pregoeiro (a) inabilitará/ excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

#### **4. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s 01 e 02:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

B.(1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", juntamente com cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, do Outorgante;

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do Representante (legal ou procurador) da empresa interessada;

d) Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME, EPP e MEI, que cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações. (**Anexo III**);

e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (**Anexo IV**).

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original

ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CPL, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada com sede à Rua Maranhão n°1. 708-GETAT, Açailândia-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-

CNPJ: 11.569.190/0001-89

feira, no horário das 08h00minh (oito horas) às 14h00minh (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de 1 (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

4.3. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

4.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.5.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A abertura da sessão iniciará-se pontualmente no horário marcado no preâmbulo do edital. Inicialmente pelo credenciamento dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, não mais sendo admitida a entrada de novos proponentes após abertura da sessão.

4.7. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.8. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro (a), a cada sessão pública realizada.

4.9. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a (s) empresa (s) licitante (s).

4.10. A documentação para credenciamento fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 4.2 deste edital, sob pena de não credenciamento.

4.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento.

4.11.1. A empresa licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.

4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos,





CNPJ: 11.569.190/0001-89

devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA.

Rua Maranhão nº1. 708- GETAT, Açailândia-MA, CEP. 65.930-0000 Açailândia/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Data/Horário da realização do certame: 22 de março de 2021 às 09:00 (nove horas).

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA

Rua Maranhão nº1. 708-GETAT Açailândia-MA, CEP. 65.930-0000 Açailândia/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Data/Horário da realização do certame: 22 de março de 2021 às 09:00 (nove horas).

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Caso o envelope com a indicação externa “Proposta de Preços” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará à empresa licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.4. Não será admitido o encaminhamento de proposta de preços e de documentos de habilitação por email.

5.5. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou procurador) do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) deve conter: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição do (s) serviços (s), contendo a indicação do item (ns), unidade (s), quantidade (s), preço (s) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns).

**c.1) NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO "DE ACORDO COM O EDITAL" OU EXPRESSÃO SEMELHANTE A ESTA, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.**

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável já incluído os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

Anexo da proposta de preços:

f) Prazo de execução dos serviços: O cronograma de comparecimento dos servidores ativos, segurados aposentados e pensionistas, bem como os horários de realização dos trabalhos de coleta de dados cadastrais funcionais e previdenciário, deverá ser desenvolvido na primeira reunião de definição de metas e objetivos, conforme segue.

Cronograma de execução sugerido após assinatura de contrato:

FASES	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO/ EM DIAS
FASE 1	Serviços de importação de base de dados: (apresentação de relatório dos dados importados)	XXXXXXXX
FASE 2	Apresentação de material institucional, aceite e campanha de publicidade	XXXXXXXX

CNPJ: 11.569.190/0001-89

FASE 2.1	Serviços de censo cadastral, através de aplicativos de celulares disponíveis nas principais plataformas e por HotSite: 30 dias; (sem necessidade de atendimento presencial, atendimento/suporte através de call center, 0800, WhatsApp, e comunicador instantâneo direto no HotSite: censosisprev.com.br	XXXXXXXX
FASE 2.2	Serviços de censo cadastral, através de comparecimento presencial dos segurados: 15 dias; (período reduzido) (20 atendentes capacitados, podendo ser descentralizado em diversos postos de atendimento)	XXXXXXXX
FASE 2.3	Finalização dos serviços de higienização e depuração dos dados cadastrais, e funcionais coletados: 15 dias após o das fases 1 e 2 término	XXXXXXXX
FASE 2.4	Serviços de integração de bases de dados: 10 dias (disponibilização de dados nos leiautes fornecidos pela contratante e relatórios finais)	XXXXXXXX
FASE 2.5	Total geral do tempo previsto em cronograma:	120 dias (início ao fim)

g) Do pagamento: Será após assinatura do contrato firmado entre as partes da seguinte forma:

- a) 10% após a primeira reunião de planejamento entre IPSEMA e Contratada para apresentação e aceite do cronograma;
- b) 20%. Após carga de dados de todos os segurados do IPSEMA;
- c) 10% em até 10 (dez) dias da data de início do atendimento presencial;
- d) 20% do valor global após a data de início dos serviços de censo previdenciário com a apresentação da relação de 20% (vinte por cento) de segurados que efetuaram o auto recadastramento pelo Hotsite ou aplicativo de celular;
- e) 40% após a apresentação e entrega dos relatórios contendo os resultados do censo previdenciário;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração



CNPJ: 11.569.190/0001-89

não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro (a).

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro (a) poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos serviços, seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro (a) entenderá como sendo iguais aos previstos no item 6.1, respectivamente, alíneas "e", "f", "g" e "h".

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro (a).

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15 deste Edital.

**6.13. A proposta de preços apresentada em CD-ROM ou pen drive deverá estar dentro do Envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS com planilhas de preços gravadas em Excel (.xls) ou em programas ou em formatos semelhantes e entregue o Pregoeiro (a) juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame.**

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:**

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1., contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. A Habilitação Jurídica, que deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de MEI, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- 7.1.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou
- 7.1.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 7.1.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 7.1.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato (s) social (is) em vigor e suas respectivas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.1.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 7.1.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada (com emissão não superior a 60 (sessenta) dias);
  - 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, atualizada (com emissão não superior a 60 (sessenta) dias).
  - 7.1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
  - 7.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
    - 7.1.2.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
  - 7.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
    - 7.1.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
    - 7.1.2.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
  - 7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
    - 7.1.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
    - 7.1.2.6.2. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
    - 7.1.2.6.3. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal;
  - 7.1.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:



CNPJ: 11.569.190/0001-89

7.1.2.7.1 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

7.1.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, demonstrando os serviços executados pelo licitante; Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital. Devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro (a) e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá (ao) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome do emitente que o (s) subscreve (em).

7.1.3.1.1. Declaração de apresentação de no mínimo 01 (um) coordenador com nível superior e com comprovação anexada à certificação em CGRPPS, que será responsável pelo projeto;

7.1.3.2. Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação (**Modelo no anexo V deste edital**).

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

7.1.4.1.1. Deverá apresentar juntamente com o balanço patrimonial comprovação da capacidade econômica- financeira que será auferida através dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ): Fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ) Fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ( $\leq 0,50$ ) Fórmula:

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.1.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.1.4.1.3.1. A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

7.1.4.1.3.2. Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

7.1.4.1.3.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital obedecida as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto à assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil, nos termos da IN-RFB nº 926, de 11 de março de 2009.

7.1.4.1.3.4. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.4.1.3.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário mantiver livro caixa nos termos da Lei n º 8.991, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

7.1.4.1.4. A (s) empresa (s) licitante (s) que apresentar (em) resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverá (ao) comprovar, considerado os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total cotado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

7.1.4.1.5. A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ao) disponibilizar no ato da sessão pública, caso seja solicitado pelo (a) Pregoeiro (a) (a), para fins de conferência das escriturações contábeis, o original do livro diário ou livro caixa (conforme o caso) devidamente registrado no órgão competente. O referido livro não será incluso nos autos do processo licitatório. No entanto, a ausência do mesmo, caso seja solicitado na sessão e não seja apresentada no ato do certame, a (s) empresa (s) será (ao) considerada (s) inabilitada (s).

7.1.4.1.6. Ficam dispensados ao Microempreendedor Individual-MEI, a apresentação dos balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis, devendo para tanto, apresentar a declaração anual do SIMEI do último exercício social, acompanhado pelo recibo de entrega da declaração original do Simples Nacional.

7.1.4.1.7. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.1.5. Outros Documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, atualizada (com emissão não superior a 60 (sessenta) dias).

b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (**Modelo no anexo VI deste edital**).

c) Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso VII com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (**Modelo no anexo VII deste edital**).

d) Declaração de localização e funcionamento (**Modelo no anexo IX deste edital**), acompanhada de no mínimo 04 (quatro) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

7.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.2 (a"), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo da sua Habilitação (**Modelo no anexo VIII deste edital**).

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

7.6.1. Documentos originais; ou

7.6.2. Cópias dos documentos devidamente autenticados em cartório; ou



CNPJ: 11.569.190/0001-89

7.6.3. Cópias dos documentos devidamente autenticados por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais para confronto.

7.6.3.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da CPL, ou servidor autorizado do IPSEMA, deverá comparecer no IPSEMA, situada na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT Açailândia-MA, CEP. 65.930-0000, Açailândia/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00minh (oito horas) às 14h00minh (quatorze horas), munido dos documentos originais juntamente com as respectivas cópias a serem autenticadas, no prazo máximo de um (um) dia útil antes da sessão antes da realização do certame.

7.5.4. Os documentos que podem ter sua autenticidade consultada por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou por meio do site oficial do emitente do documento dispensam autenticação.

7.6.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, devem ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, contendo: Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) deverão ainda conter data, identificação de cargo e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos à Receita Federal/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10 A documentação para habilitação fica restrita as mencionadas nos itens acima, quaisquer documentos apresentados além dos exigidos devem ser apresentadas conforme o item 7.6 deste edital, sob pena de inabilitação.



## **8. DO PROCEDIMENTO:**

8.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro(a), após credenciamento realizado conforme item quatro deste Edital, não será mais admitido novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumaria de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro (a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais, conforme o disposto nos incisos IV, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. O Pregoeiro (a), antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

8.8. Os licitantes selecionados serão convidados individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas VI, anexo II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 134/2015.

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- 8.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço (por item).
- 8.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, a Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preços, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.
- 8.14. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 8.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 8.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item sete, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.
- 8.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da mesma Lei.
- 8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro (a), para regularização da documentação.
- 8.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 8.10.
- 8.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

8.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

8.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.17.

8.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeiro (a) procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 8.19.

8.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da Licitação.

8.23. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) apresentarem preços finais excessivos ou manifestamente inexequíveis (São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassarem os valores unitários estimados).

e) cotarem quantidade (s) do (s) item (ns) inferior (es) ou superior (es) ao (s) quantitativo (s) definido (s) no termo de referência (Anexo I deste edital).

8.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro (a) deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

8.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro (a) e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro (a) poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

9.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro (a), por escrito, protocolado no Setor de Protocolo de atendimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, com sede à Rua Maranhão nº 1.708-GETAT-Açailândia-MA, durante os dias úteis, das 08h00minh (oito horas) às 14h00minh (quatorze horas) obedecidos os seguintes critérios:

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- 9.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- 9.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 19 do Decreto Municipal nº 134/2015.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.5. Será designada nova data para a realização do certame quando:
- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
  - b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.
- 9.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **10. DOS RECURSOS:**

- 10.1. Dos atos do Pregoeiro (a) neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
- a) Julgamento das Propostas;
  - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contras razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. Em não havendo recurso, o Pregoeiro (a) fará imediatamente a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.6. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).



### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O prestador de serviços está obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar o Contrato (**Anexo X**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, a contar da data de recebimento da notificação.

11.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

11.3. A contratação com o prestador de serviços será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**Anexo X**).

11.4. O pagamento será efetuado de acordo com o descrito nos itens 6.1, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Órgão Contratante, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.3. O Órgão Gerenciador, de ofício ou a pedido do órgão participante, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) os licitantes ou prestador de serviços não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

- 13.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.
- 13.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 13.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 13.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- 13.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 13.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 13.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que estarão sob a guarda do Pregoeiro (a), ficarão à disposição para retirada na Comissão Permanente de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro (a).



CNPJ: 11.569.190/0001-89

13.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação.

13.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.18. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

13.18.1. Através de documento impresso e assinado pelo (a) Pregoeiro (a) (a), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA, com sede à Rua Maranhão nº 1.708-GETAT-Açailândia-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h00minh (oito horas) às 14h00minh (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente em formato PDF.

13.18.2. Através de documento eletrônico e assinado pelo (a) Pregoeiro (a) (a), no sítio oficial deste poder executivo ([www.çailândia.ma.gov.br](http://www.çailândia.ma.gov.br)).

13.19. Ao adquirir o edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.20. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeiro (a), no Setor de Protocolo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

13.21. Esclarecimentos adicionais sobre esta licitação, no endereço acima mencionado ou pelos Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail: [comprasipsema@hotmail.com](mailto:comprasipsema@hotmail.com).

## **17. ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência;

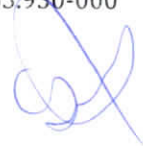
ANEXO II – Modelo de Carta Credencial;

ANEXO III - Modelo da declaração de enquadramento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



CNPJ: 11.569.190/0001-89

ANEXO VII - Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO IX- Declaração de localização e funcionamento

ANEXO X - Minuta do Contrato;

ANEXO XI - Modelo da Ordem de Serviços;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Açailândia - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA, Estado do Maranhão, em 09 de março de 2021.

*Sandra Alves Carvalho*  
*Pregoeiro(a)*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Tem por objeto eventual Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de softwares e aplicativo, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, para realização do censo cadastral, funcional, social e previdenciário, dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, inclusos afastados, licenciados, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**


2.1. Justifica-se a necessidade de contratar empresa especializada, visto a Obrigatoriedade imposta pela Legislação pertinente, O Regime Próprio de Previdência Social de Açailândia- IPSEMA, instituído por força do Artigo 149, § 1.º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, atualmente sob a égide da Lei Municipal Complementar, n.º 324, de 18 de dezembro de 2009, está submetido a um vasto e dinâmico conjunto de normas emitidas pela União, através do Ministério da Previdência Social, conforme preconiza e ordena o Artigo 9º da Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998:

[.....]

Art. 9º Compete à União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social:

A orientação, supervisão e o acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dos fundos a que se refere o art. 6º, para o fiel cumprimento dos dispositivos desta Lei;

O estabelecimento E a publicação dos parâmetros e das diretrizes gerais previstos nesta Lei. Nesse diapasão, temos o Artigo 9º da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, a Orientação Normativa SPS n.º 02, de 03 de março de 2009, subsidiariamente o Artigo 69, § 4º da Lei Federal 8212, de 24 de julho de 1991, e Artigo 4º, § 1.º da Lei Federal 9796, de 05 de maio de 1999, que entre outros, expressamente obrigam os Regime de Previdência Social tanto RGPS quanto RPPS, a procederem com o recenseamento dos seus segurados, a cada 05 (cinco) anos.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Do esclarecido acima, fica patente que um dos principais objetivos do recenseamento cadastral e previdenciário a ser feito pelo Instituto de Previdência do Município de Açailândia/MA é o **atendimento e obediência plena a Legislação Previdenciária;**

Obviamente, além do cumprimento da legislação, um dos objetivos que ainda se encaixa neste item e reforçam a presente justificativa técnica é a necessidade de se antecipar a uma eventual cobrança por parte do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão, que de forma incessante vem aperfeiçoando o acompanhamento da Gestão Previdenciária dos Municípios do nosso Estado, desta forma intensificando a fiscalização nos Regimes Próprios de Previdência, no sentido de aferir o atendimento deste requisito;

#### **2.1.2 Depurar a base de dados para informações atuariais;**

O texto do Artigo 40, da Constituição Federal entre outros, assegura aos servidores públicos titulares de cargo efetivo o Próprio Regime de Previdência Social, desde que sejam baseados em critérios técnicos que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial;

O dispositivo que regulamentou a forma de aferir se determinado Regime Próprio de Previdência Social, tem o necessário equilíbrio financeiro e atuarial foi a Portaria MPS, n.º 403 de 10 de dezembro de 2008, que destacamos os seguintes pontos:

[.....]

**Art. 12.** A avaliação atuarial deverá contemplar os dados de todos os servidores ativos e inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, vinculados ao RPPS, de todos os poderes, entidades e órgãos do ente federativo. **(grifamos)**

**Art. 13.** O Parecer Atuarial deverá conter, de forma expressa, a avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência. **(grifamos)...**

Chamamos a atenção para o trecho **do Artigo 13**, da Portaria MPS 403/2008, que determina que a qualidade da base cadastral seja confiável, dando mais precisão e confiabilidade no Parecer Atuarial a ser emitido pelo atuário responsável.

Importante destacar que o procedimento de fazermos o censo previdenciário, que é diferente de recadastramento, pode até mesmo, trazer economia para os cofres públicos, pois se os dados estiverem com uma melhor qualidade no que tange a alguns aspectos que são observados no censo, poderá eventualmente culminar com uma possível redução no desequilíbrio atuarial conseqüentemente na alíquota de contribuição previdenciária da parte patronal;

Outra possibilidade após o término do censo, é a de estimarmos com mais precisão a compensação previdenciária, prevista no Artigo 201, § 9º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei 9796/96;

Fica evidente mais esta justificativa, que é a de melhorar significativamente a base de dados previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo, e demais segurados dos IPSEMA;

### **2.1.3 Atendimento ao CNIS/RPPS:**

O Artigo 3º da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, traz a obrigatoriedade da União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituírem sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, registrando que o regulamento desse ordenamento se dará através do Cadastro Nacional de Integração Social.

O CNIS-RPPS é um sistema de gestão do RPPS sob administração da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (SPPS/MPS). Atualmente ele oferece as funcionalidades de recebimento e armazenamento dos dados dos servidores, dependentes e pensionistas, bem como, dados de vínculos, históricos funcionais, remunerações e benefícios destes enviados pelos Entes Federativos que possuem RPPS em todo o país.

Sobre este tópico finalizamos informando que brevemente será considerado como item a ser requisitado pelo sistema CADPREV, que permite a emissão e controle do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária;

### **2.1.4. Inscrever o IPSEMA no PROPREV**

Após as etapas acima, o IPSEMA poderá candidatar-se a uma das vagas do Programa de Apoio à Modernização da Gestão do Sistema de Previdência Social, que poderá atrair investimentos por parte da Secretaria de Previdência Social, habilitando-o a receber equipamentos e outros incentivos previstos no PROPREV;

### **2.1.5. Habilitar o RPPS AO PRÓ-GESTÃO**

Pró Gestão é o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que pretendemos inscrever o RPPS, que trará o reconhecimento através de certificado específico da excelência e das boas práticas de gestão, atestando a qualidade dos serviços ofertados, e dos processos e outras nuances técnicas a serem observadas, sendo o RPPS submetido a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

O processo de certificação proporcionará benefícios internos e externos ao RPPS Externamente, dará maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais nos relacionamos. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. Certamente, a certificação nos trará uma visão mais abrangente dos nossos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

A previsão desta obrigatoriedade dentro do Pró Gestão esta disciplinada no **item 3.1.6 do Manual Versão 3.0**, onde define de forma clara a **GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

CNPJ: 11.569.190/0001-89

A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1o, inciso I da Lei no 9.717/1998.

A base de dados cadastrais deve ser construída com estrutura (leiaute) compatível com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-social, instituído pelo Decreto no 8.373/2014, observados as resoluções e manuais aprovados pelo Comitê Gestor, de modo a possibilitar a formação do sistema integrado de dados dos servidores públicos previsto no art. 3º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Nível	Prazos de Recenseamento – item 3.1.6 Manual do Pró Gestão	
	Aposentados e Pensionistas	Servidores Ativos
I	No mínimo a cada 03 anos	No mínimo a cada 05 anos
II	No mínimo a cada 02 anos	No mínimo a cada 05 anos
III	No mínimo a cada 02 anos	No mínimo a cada 05 anos
IV	No mínimo a cada 02 anos	No mínimo a cada 04 anos

Para os níveis III e IV o Ente deverá estabelecer por meio de instrumento legal a política de recenseamento dos servidores, na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e periodicidade para o processo de recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

#### **2.5.6 e-Social:**

O e-Social é um sistema que permite a unificação do envio de informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de todos os empregadores, inclusive órgãos públicos. Desde o segundo semestre de 2014, o DRPSP vem inserindo as informações relativas aos órgãos públicos no e-Social para a formação do sistema integrado de dados relativos a remunerações, aposentadorias e pensões dos servidores públicos e militares.

Com a obrigatoriedade da utilização do e-Social pelos órgãos públicos, o envio de informações, tanto aquelas relativas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), passam a ser realizadas pelo sistema.

De acordo com a Resolução do Comitê Diretivo nº 002, de 30 de agosto de 2016, a partir de 1º de julho de 2018, os órgãos públicos, inclusive os de Regime Próprio de Previdência Social deverão, por meio do e-Social, prestar as informações dos seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme leiaute aprovado pelo Comitê Gestor.

**Finalizamos a parte de justificativas destacando mais alguns objetivos e vantagens a serem obtidos com o processo recenseamento previdenciário:**

Base de dados única com a Segurança e confiabilidade dos dados;

Celeridade na concessão de benefícios previdenciários;

Acesso a documentos digitalizados;

Tramitação de documentos de forma virtual;

Detecção de possíveis fraudes; (A base de CPFs será comparada com a da Receita Federal do Brasil)

Parágrafo Único: Ao término do censo, a empresa contratada deverá disponibilizar o Banco de Dados à empresa contratante.

3.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES., bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, não aplicará o disposto no item acima, quando:

3.3.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo de objeto a ser contratado.

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de softwares e aplicativo, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, para realização do censo cadastral, funcional, social e previdenciário, dos servidores ativos, aposentados,	Unid.	3339	83,00	277.137,00



CNPJ: 11.569.190/0001-89

pensionistas e dependentes, inclusos afastados, licenciados, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.				
---	--	--	--	--

#### **5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx)

5.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem após a fase de lance/ negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/ orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

#### **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

#### **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Do tipo menor preço apresentado (Lei Federal 8.666/93)

#### **09. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

09.1. As quantidades foram estimadas com base no total de servidores informados ao Ministério da Economia através da Secretaria de Previdência Social tendo como referência o DRAA 2020, conforme os quantitativos abaixo demonstrados:



ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	CNPJ	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
PREFEITURA MUNIC. DE AÇAILÂNDIA	07.000.268/0001-72	ATIVOS	2.948
IPSEMA	11.569.190/0001-89	APOSENTADOS+PENSÃO	383
CÂMARA MUNIC. DE AÇAILÂNDIA	12.143.442/0001-76	ATIVOS	8
TOTAL DE ATIVOS+ APOSENTADOS+PENSÃO			3.339

### 10.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SOFTWARES, APPS, E METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá fornecer, softwares de cadastro previdenciário integrado com aplicativos de celular nas principais plataformas, (IOS e Android), HotSite com o endereço eletrônico [www.censoacailandia.com.br](http://www.censoacailandia.com.br), equipamentos, materiais e todos os insumos necessários para a realização do censo cadastral, funcional, previdenciário e social, dos servidores públicos do Município de Açailândia/MA, incluindo se neste todos os aposentados, pensionistas e beneficiários do IPSEMA, ficando a cargo da CONTRATADA a cessão do pessoal para realizar os procedimentos do censo e receber a capacitação da CONTRATADA visando a utilização dos softwares;

**Censo Funcional:** atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou documento congênere;

**Censo Cadastral:** atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

**Em decorrência da necessidade de distanciamento social ocasionado pela pandemia do COVID 19, o Censo Previdenciário se dará em duas etapas distintas:**

**1ª etapa: mediante auto recadastramento** através de aplicativos de celular disponíveis para download na Play Store e na apple store ou através HotSite, durante todo o período do censo, com o suporte de atendimento sendo remoto através de: 0800, WhatSapp; e comunicador instantâneo a ser disponibilizado pelo HotSite.(chat) Opções que todos os segurados devem ter para efetuar o seu auto recadastramento **sem a necessidade de comparecimento nos postos de atendimento:**

- download de aplicativo para celulares com sistema Android na loja PlayStore;
- download de aplicativo para celulares com sistema IOS na loja da APPLE;
- Acesso direto por qualquer navegador de internet pelo HotSite: [www.censoacailandia.com.br](http://www.censoacailandia.com.br),

\* todos os meios de acesso acima mencionados devem conter manual escrito e vídeos de explicação de utilização da ferramenta/aplicativo, informativo dos telefones e

CNPJ: 11.569.190/0001-89

demais meios de suporte e devem contar com comunicador instantâneo para atendimento imediato do usuário em horário comercial, bem como deve disponibilizar acesso ao cronograma e ao correspondente decreto de regulamentação do censo;

**2ª Etapa: Comparecimento pessoal** diretamente na sede do IPSEMA ou no Centro Político Administrativo do Município de Açailândia, ou em outro local designado pela Presidência da CONTRATANTE;

Na 2ª etapa a preferência de atendimento será pelo incentivo e auxílio dos aplicativos, dispensando se a necessidade de aproximação;

Para obter os objetivos do auto recadastramento e do comparecimento, o IPSEMA deverá realizar com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, uma ampla divulgação, em mídia oficial e social, visando sensibilizar os servidores sobre a importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado.

Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, envolvidos aqui, os de produção e logística de distribuição, são de responsabilidade da Contratada, entretanto, outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e a Contratante, de modo que o público alvo seja atendido com o menor custo despendido.

O cronograma de comparecimento dos servidores ativos, segurados aposentados e pensionistas, bem como os horários de realização dos trabalhos de coleta de dados cadastrais funcionais e previdenciário, deverá ser desenvolvido na primeira reunião de definição de metas e objetivos, ou de forma dinâmica conforme demanda no decorrer da vigência contratual;

**No ato do censo, o servidor obrigatoriamente deverá apresentar os seguintes documentos:**

Documento de identificação com foto, (RG, CNH Carteira de Conselhos de Classe, Etc.) CPF/MF (Dispensável caso os documentos acima contêmham o número do CPF) Carteira de Trabalho (CTPS) Comprovante de Residência; (será aceito declaração de residência assinada pelo segurado) PIS/PASEP/NIT Certidão de Casamento se for casado (a); Escritura Pública (união estável); Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos Se tiver filho incapaz, apresentar a respectiva comprovação Certidão de tempo de contribuição (poderá ser substituída por extrato do CNIS, ou pelas páginas da CTPS que contêmham os registros de contrato de trabalho que apresentem data início e data fim);

Os dados cadastrais e previdenciários que deverão ser apresentados pelo servidor e confirmados pelas informações previamente inseridas no sistema da CONTRATADA, no momento do atendimento são:

**DADOS PESSOAIS/CADASTRAIS (Servidor Público da ativa)**

Nome completo

Sexo

Estado Civil

Documento de identificação (Documento pessoal com foto) informar data de emissão e órgão emissor

CNPJ: 11.569.190/0001-89

CPF/MF;  
CPTS, informar n.º e Série  
PIS/PASEP/NIT  
Data de nascimento  
Filiação (Pai/Mãe)  
Endereço completo  
Telefone (fixo e móvel)  
E-mail (pessoal e corporativo)  
Grau de instrução

**DADOS FUNCIONAIS (Servidor público da ativa)**

Ente Público ao qual o servidor é vinculado (Prefeitura/Câmara/Autarquia, etc.)  
Matrícula  
Cargo efetivo  
Cargo comissionado (se estiver ocupando)

**DADOS FUNCIONAIS (Servidor efetivo ativo)**

Número de Certidão de tempo de contribuição, declaração de tempo emitida por órgão público ou registros anteriores anotados em CTPS;  
CNPJ da Empregadora  
Cargo exercido  
Data de início do vínculo  
Data fim do vínculo  
Regime de Previdência (RGPS/RPPS)

**DOS DEPENDENTES (Servidor efetivo ativo)**

Nome completo do dependente  
Data de nascimento  
Tipo de dependência

A critério da CONTRATANTE, a qualquer tempo poderá ser solicitado o acréscimo ou supressão de campo de dados nos sistemas da CONTRATADA

**11.DO PROCESSO DE RECENSEAMENTO:**

11.1.A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE uma base para a carga inicial contendo CPF's e respectivas informações funcionais de cada CPF, como matrícula (s), lotação (os), local (is) de trabalho, cargo (s) efetivo (s), cargo (s) comissionado (s) e data (s) de admissão, **ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção de todos os dados cadastrais da pessoa.**

11.2. Para garantir a autenticidade dos dados obtidos pela CONTRATADA, o sistema de censo fornecido deverá emitir, de forma automatizada, o Comprovante de Inscrição no CPF da Receita Federal, incluindo o Código de Controle, Data e Hora da emissão, Dígito Verificador e QR Code, para que a consulta no site da Receita Federal possa retornar à certificação dos dados obtidos.



## **12.DOS SISTEMAS A SEREM UTILIZADOS:**

Para a execução do serviço de recenseamento, a CONTRATADA deverá utilizar solução computacional e aplicativo para celular tanto para sistema Android como IOS, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Disponibilizar aplicativos de auto recadastramento nas principais plataformas de celulares;

Possuir cliente WEB com interface responsiva, de maneira que todos os recursos funcionem inclusive em smartphones, através de navegador WEB;

Funcionar sem depender de plugins Java/ActiveX;

Deverá individualizar cada pessoa por CPF, não permitindo que existam duas pessoas para o mesmo CPF, mesmo em casos onde o recenseado possua mais de uma matrícula funcional;

Permitir definir as fotos do recenseado que serão classificadas como foto de perfil e proceder automaticamente com a identificação biométrica das tais;

Permitir pesquisar pessoas pelo nome, CPF e **biometria facial**;

Permitir acesso rápido a cadastros que tenham sido acessados pelo usuário apenas clicando sobre a foto do recenseado, de forma que independente do dispositivo utilizado, os mesmos cadastros sejam apresentados;

Permitir upload de imagens/documentos vinculando-os ao cadastro do recenseado;

Permitir arrastar documentos digitalizados para vinculá-los a campos de formulário, de acordo com o tipo de documento, sem limite de versões de um mesmo documento;

Permitir girar documentos digitalizados;

Permitir aproximar e afastar o zoom de documentos digitalizados;

Permitir armazenar a última posição deixada pelo usuário na visualização dos documentos, incluindo o giro e nível de zoom;

Permitir que ao abrir um documento para visualização, que este não fique sobreposto aos campos de formulário em tela, de forma que as informações dos campos de formulário possam ser comparadas com os documentos digitalizados;

Exibir em todas as telas o nome do autor, foto de perfil e a data/hora da última atualização de cada registro;

Permitir a qualquer usuário ver o histórico de alterações/revisões dos registros, incluindo o autor e a data/hora da atualização;

Permitir a qualquer usuário desfazer a remoção de registros que constem como removidos no histórico de alterações/revisões;

Permitir averbar o nome social do recenseado;

Permitir averbar a etnia do recenseado;

Permitir averbar o tipo de deficiência do recenseado, se houver;

Permitir cadastrar o endereço através de pesquisa pelo CEP;

Permitir visualizar o endereço através de mapa interativo;

Permitir cadastrar os dependentes de forma individualizada do servidor titular;

Permitir vincular os dependentes por grau de parentesco com o servidor titular, compondo assim o núcleo familiar;

Permitir validar o telefone celular automaticamente através de mensagem SMS;

Emitir, na finalização do recenseamento, um protocolo e enviá-lo automaticamente

CNPJ: 11.569.190/0001-89

para o telefone celular do recenseado via mensagem SMS;  
Permitir ao recenseado consultar, através do protocolo, todas as suas informações, bem como acessar os documentos digitalizados;  
Permitir averbar as Certidões de Tempo de Contribuição, inclusive, vinculando a versão digitalizada ao formulário eletrônico apropriado, armazenando as seguintes informações:  
Número da CTC;  
Órgão emissor;  
CNPJ do órgão emissor;  
Data da emissão;  
Imagem da CTC digitalizada;  
Permitir averbar cada período de contribuição das Certidões de Tempo de Contribuição, armazenando as seguintes informações, cada qual, vinculada à sua respectiva CTC:  
Data de início e término da contribuição;  
Total de dias líquidos e a descontar do período;  
Se período na iniciativa pública ou privada;  
Tipo de cargo, se especial ou não;  
Título do cargo ocupado;  
Tipo de Regime ao qual a contribuição foi recolhida;  
CNPJ da entidade contratante;  
Permitir averbar as Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social, inclusive, vinculando a versão digitalizada ao formulário eletrônico apropriado, armazenando as seguintes informações:  
Número da CTPS;  
Série;  
Data da emissão;  
UF;  
Imagem da CTPS digitalizada;  
Permitir averbar cada contrato de trabalho das CTPS's, armazenando as seguintes informações, cada qual, vinculada à sua CTPS, incluindo a sua versão digitalizada:  
Data de início e término do contrato de trabalho;  
CNPJ do contratante;  
Imagem da página do contrato digitalizada;  
Agrupar as matrículas funcionais do servidor;  
Permitir armazenar e classificar os seguintes tipos de documentos:  
Comprovante de Alteração de Nome Civil;  
Comprovante de Alteração de Nome Social;  
Comprovante de CPF;  
Comprovante de Estado Civil;  
Declaração de União Estável;  
Comprovante de Escolaridade;  
Certidão de Nascimento;  
Certidão de Óbito;  
Comprovante de Identidade;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
Contrato de Trabalho (CTPS);  
Comprovante de Residência;  
Certidão de Tempo de Contribuição;  
Comprovante do PIS/PASEP/NIT;  
Comprovante do Título de Eleitor;  
Comprovante do Registro Nacional de Estrangeiro;  
Carteira Nacional de Habilitação;  
Comprovante de Registro em Conselho de Classe;  
Certificado de Reservista;  
Termo de Guarda;  
Termo de Curatela;  
Laudo Médico;  
Comprovante de Dependência Econômica;  
Comprovante de Rendimentos;  
Declaração de Lotação;

Para uma melhor eficácia no acompanhamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE a contratada deverá permitir o acesso aos sistemas na plataforma desktop para acompanhar, em tempo real, o andamento da execução do auto-recenseamento, e com acesso completo aos cadastros em processo de higienização; Não será aceito APPS que rodam diretamente em navegadores, devendo obrigatoriamente todos os aplicativos do censo estarem disponíveis para download em suas respectivas lojas, (Play Store e na apple store);

### **13.DA INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS PARA O CONSUMO DOS DADOS RECENSEADOS**

13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar desde o início do processo de recenseamento, endpoints para que a CONTRATANTE possa consumir os dados recenseados em tempo real, com o objetivo de adaptar os seus sistemas, sendo necessário, no mínimo, os seguintes endpoints:

Endpoint para obter os cadastros já recenseados (geral e por data);  
Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por CPF;  
Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando pelo CPF;  
Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por biometria facial;  
Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando por biometria facial;  
Endpoint para obter o relatório de recenseados por entidade, lotação e local de atendimento;  
Endpoint para obter o relatório de não recenseados;  
Endpoint para obter o relatório de cadastros pendentes de higienização;  
Endpoint para obter o relatório do ranking de recenseadores;

13..2 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar documentação de integração de

todos os endpoints acima.

**13.3** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, os endpoints acima especificados em pleno funcionamento, bem como manter o acesso ao sistema utilizado para consultas por parte da CONTRATANTE.

#### **13.4 - DOS RELATÓRIOS**

O Sistema de acompanhamento e conferência dos serviços deverá permitir a emissão de no mínimo os seguintes relatórios:

- a). De todos os segurados;
- b) Cadastros recenseados;
- c) Cadastros com dados depurados (já compareceram e os documentos apresentados já sofreram conferências)
- d) Cadastros abandonados (compareceram, mas persistem com pendências nos documentos apresentados)
- e) Segurados ausentes (que não compareceram)
- f) Avaliação de atendimento;
- g) Relatório dinâmico onde o usuário poderá selecionar quais dados cadastrais ele quer gerar no relatório;

Todos os relatórios acima devem conter a versão em gráficos, sempre comparando com o quantitativo total de segurados que devem comparecer no censo;

**14.5** O processo de homologação dos softwares/aplicativos e dos seus requisitos acima referenciado, deverá compor a fase de aceitação da proposta apresentada no processo licitatório, sendo condição obrigatória o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades acima indicadas, a ser aferida pelos técnicos indicados pelo IPSEMA

**14.6** O não comprovação de pleno atendimento aos requisitos e funcionalidades quando do processo de homologação do software ofertado acarretará na desclassificação da proposta da licitante.

**14.7** A Contratante fará a captação dos dados do censo previdenciário em tempo real de execução dos serviços diretamente na API a ser fornecida pela CONTRATADA;

As plataformas para uso em celulares devem ser integradas com o sistema disponível para desktop permitindo acompanhar em tempo real o auto recadastramento, de forma que qualquer dado, imagem, documento submetido pelo usuário nos aplicativos estejam imediatamente disponíveis para consulta e conferências por parte dos técnicos da CONTRATADA;

#### **15.0 DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Os serviços do objeto deste projeto deverão ser executados diretamente na cidade de Açailândia, Estado de Maranhão com a presença de pelo menos (um) representante da CONTRATADA para atuação como Coordenador, e dois

CNPJ: 11.569.190/0001-89

recenseadores na segunda etapa, devendo ter autonomia para tomadas de decisões inerentes aos demais colaboradores, alterações de cronogramas, participação com poder de decisão em reuniões com a equipe do RPPS, e fiscal de Contrato;

15.2.A CONTRATANTE irá disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas, quais sejam atendendo plenamente os leiautes a serem fornecidos pela CONTRATADA

15.3. A CONTRATADA se responsabilizará por manter uma severa e permanente fiscalização dos serviços prestados por seus funcionários, ficando responsável pelo fiel cumprimento das determinações deste objeto;

15.4. Os colaboradores prestadores dos serviços da CONTRATADA deverão estar plenamente identificados e uniformizados nos locais a serem prestado os respectivos serviços;

15.5.É de total e irrestrito o compromisso da CONTRATADA, na qualidade de empregadora, a responsabilidade por todas as despesas oriundas das funções contratadas com seus empregados, inclusive e principalmente por aqueles referentes à legislação trabalhista e previdenciária, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilização perante seus colaboradores;

15.5.A CONTRATADA promoverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a substituição de seus funcionários por motivos devidamente fundamentados.

15.6. Os serviços de censo previdenciário descritos no objeto deste Edital, na fase de atendimento presencial, serão realizados na sede do IPSEMA e de forma concomitante, na Prefeitura Municipal de Açailândia;

15.7.A critério da CONTRATANTE os previamente definidos acima poderão ser deslocados para Câmara Municipal, Autarquias, hospitais, postos de saúde, e Escolas, creches, e demais secretarias, ou unidades Administrativas do Município, a serem definidos em reunião com a participação do representante da CONTRATADA, com a Equipe do IPSEMA

15.8.O serviço de censo previdenciário, bem como a coleta da foto, consiste na formação e manutenção de um banco de dados, em uma quantidade estimada de **3339** segurados do IPSEMA, entre servidores do Município de Açailândia, aposentados e pensionistas vinculados ao IPSEMA;

#### **16.0 DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. Os serviços contratados deverão ser entregues a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, que terá vigência de 06 (seis) meses;

#### **17.0. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Regime Próprio de Previdência Social.

#### **18.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Obedecer às especificações constantes neste Termo;

Responsabilizar-se pela entrega da execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação de serviço objeto deste Termo;

Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos os custos, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto;

Registrar em sistema de protocolo próprio toda e qualquer interação com a CONTRATADA;

Fornecer capacitação aos usuários da CONTRATADA;

Enviar relatórios semanais sobre o andamento dos serviços e atualização de comparecimentos;

Emitir relatórios dos recenseados que compareceram conforme demanda da CONTRATANTE;

#### **19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;  
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;  
Cumprir com os prazos previstos no Cronograma;  
Fornecer pessoal para atendimento e orientação dos segurados na fase de censo presencial;  
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;  
Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;  
Providenciar contato com segurados que não comparecerem no censo, caso estes não tenham nenhum tipo de informação no cadastro;  
Auxiliar a Contratada na busca de informações dos segurados, interagindo com a equipe de censo;  
Enviar cronograma, avisos, publicidades, comunicados as demais Secretarias sobre o censo, cobrando o comparecimento dos segurados aos seus respectivos superiores;  
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

## **20.0 DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO**

### **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante;

Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

Demonstração de todos os requisitos dos Softwares e Apps a equipe técnica do IPSEMA para homologação da aderência das soluções conforme especificado nos itens 6.0 e 7.0.

Para a assinatura do Contrato, visando a fase de coordenação dos trabalhos do censo a CONTRATADA deverá ter no mínimo 01 (um) coordenador com nível superior e com comprovação anexada à certificação em CGRPPS, que será responsável pelo projeto;

## **21.0 DO PAGAMENTO**

Para a presente prestação dos serviços previstos neste instrumento o valor global a ser pago pelo IPSEMA, será após assinatura do contrato firmado entre as partes da seguinte forma:

- a) 10% após a primeira reunião de planejamento entre IPSEMA e Contratada para apresentação e aceite do cronograma;
- b) 20%. Após carga de dados de todos os segurados do IPSEMA;
- c) 10% em até 10 (dez) dias da data de início do atendimento presencial;



CNPJ: 11.569.190/0001-89

d) 20% do valor global após a data de início dos serviços de censo previdenciário com a apresentação da relação de 20% (vinte por cento) de segurados que efetuaram o auto cadastramento pelo Hotsite ou aplicativo de celular;

e) 40% após a apresentação e entrega dos relatórios contendo os resultados do censo previdenciário;

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais ou faturas, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M); A atualização financeira prevista nestas condições será incluída na NOTA FISCAL/FATURA subsequente a da ocorrência.

## **22.0 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO**

A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de um servidor, designado pelo IPSEMA, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução do serviço, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão e controle dos contratos administrativos.

Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços prestados, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.

## **23.0 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, independente de declaração do licitante;

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições, deslocamento e hospedagem), sejam federais, estaduais e municipais, comissões, pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e neste Edital; no entanto, tratando-se de prestação de serviços poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitações e Contratos; O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

#### **24.0 DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Advertência;

Multa, nos seguintes termos:

Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, mas não unicamente por eles, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4:

Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento daquela solicitação; e

Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



CNPJ: 11.569.190/0001-89

As importâncias alusivas às multas serão descontadas dos pagamentos porventura devidos à Contratada ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **25.0 DA SUCESSÃO**

A Presente contratação obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital balizador da Licitação e nos termos da Legislação pertinente;

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

#### **27.0 DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Açailândia/MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

## ANEXO II - CRONOGRAMA

Assinatura Contrato			IPSEMA X CONTRATADA
Elaboração Material Publicitário			CONTRATADA
Exportação de Dados Ativos - Carga Inicial			IPSEMA
Dados Carga Inicial - Aceite			CONTRATADA
Apresentação Material Publicitário (presencial)			IPSEMA X CONTRATADA
Análise e Aprovação Material Publicitário			IPSEMA
Publicação Decreto Censo			IPSEMA
Importação de Dados (Ativos, Aposentados e Pensionistas) - Carga Inicial			CONTRATADA
Campanha Divulgação Censo			CONTRATADA
Entrega Relatório de Planejamento e Plano de Comunicação			CONTRATADA
Disponibilização de Credenciais de Acesso para Usuários (gestores)			CONTRATADA
Treinamento de Usuários/Gestores			CONTRATADA
Início Auto Recadastramento***			CONTRATADA
Apresentação/Coordenador de campo na sede do IPSEMA			CONTRATADA
Início Censo Presencial			CONTRATADA
Prorrogação Censo Presencial (se necessário)			CONTRATADA
Depuração de dados			CONTRATADA
Entrega Arquivos de Carga			CONTRATADA
Análise da Entrega Arquivos			CONTRATADA
Aceite Entrega Arquivos			CONTRATADA
<b>Entrega Relatório Final do Censo Previdenciário</b>			CONTRATADA

**A Contratada elaborará todo o material publicitário de forma sugestiva, ficando a cargo do IPSEMA a avaliação e aceite e a respectiva campanha de divulgação do material;**

**Os responsáveis direto pela contratada se comprometem a estar presente na sede do IPSEMA sempre que convocado pela Presidência do RPPS;**

CNPJ: 11.569.190/0001-89

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
ANEXO II - MODELO DA CARTA CREDENCIAL

**“CARTA CREDENCIAL”**

Ilmo. (a) Sr. (a)  
Pregoeiro (a) (a) e Equipe de Apoio  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA  
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.  
Data/horário da realização do certame: 22 de março de 2021 às 09:00hs (nove horas).

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins de direito, que o Sr<sup>a</sup>(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, é constituído nosso representante legal para participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021, para o qual outorgamos poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitua o Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

.....(.....), ..... de ..... de .....

(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ilmo. (a) Sr. (a)  
Pregoeiro ( a) e Equipe de Apoio  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA  
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.  
Data/horário da realização do certame: 22 de março de 2021 às 09:00hs (nove horas).

Prezado senhor,  
\_\_(nome da empresa)\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, sediada em \_\_(endereço completo)\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

- Microempresa - ME  
 Empresa de pequeno porte - EPP

Declaramos possuir restrição fiscal/ trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....).....de.....de.....





CNPJ: 11.569.190/0001-89

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. (a) Sr.(a)  
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA  
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Data/horário da realização do certame: 22 de março de 2021 às 09:00hs (nove horas).

Prezado senhor,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

Ilmo. (a) Sr. (a)  
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA  
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.  
Data/horário da realização do certame: 22 de março de 2021 às 09:00hs (nove horas).

Prezado senhor,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2º do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA  
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Data/horário da realização do certame: 22 de março de 2021 às 09:00hs (nove horas).

Prezado senhor,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/(99), que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....

CNPJ: 11.569.190/0001-89

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS  
PREVISTOS NOS ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II,  
ALÍNEA “A”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,  
INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA  
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Data/horário da realização do certame: 22 de março de 2021 às 09:00hs (nove horas).

Prezado senhor,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ ou sócio(s) não exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....



CNPJ: 11.569.190/0001-89

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA  
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Data/horário da realização do certame: 22 de março de 2021 às 09:00hs (nove horas).

Prezado senhor,

\_\_(nome da empresa)\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_(endereço completo)\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio  
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA  
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

Data/horário da realização do certame: 22 de março de 2021 às 09:00hs (nove horas).

Prezado senhor,

Eu,\_\_(nome do representante legal)\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_[endereço completo]\_\_, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_[nome da empresa]\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento na \_\_[endereço completo]\_\_, cidade de\_\_\_\_, Estado do(a), sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que a ausência de sede/instalações adequadas e compatíveis, comprovada através de visita in loco (se houver) realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ressalvada o direito à ampla defesa, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaramos que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 2(99) do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....).....de.....de.....



CNPJ: 11.569.190/0001-89

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
**ANEXO X - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular, O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, através do **IPSEMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob. Nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT- Açailândia/MA, neste ato representado pela Sr. (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº CPF. \_\_\_\_\_, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. \_\_\_\_/2021-GAB, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ pelo nº \_\_\_\_\_, localizada na Avenida \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_x, neste ato denominada **CONTRATADA**. nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de softwares e aplicativo, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, para realização do censo cadastral, funcional, social e previdenciário, dos servidores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na nos termos da



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Lei Federal nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

**Parágrafo Único:** Ao término do censo, a empresa contratada deverá disponibilizar o Banco de Dados à empresa contratante.

**3.1.1. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

3.1.1.1. As quantidades foram estimadas com base no total de servidores informados ao Ministério da Economia através da Secretaria de Previdência Social tendo como referência o DRAA 2020, conforme os quantitativos abaixo demonstrados:

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA	CNPJ	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
PREFEITURA MUNIC. DE AÇAILÂNDIA	07.000.268/0001-72	ATIVOS	2.948
IPSEMA	11.569.190/0001-89	APOSENTADOS+PENSÃO	383
CÂMARA MUNIC. DE AÇAILÂNDIA	12.143.442/0001-76	ATIVOS	8
<b>TOTAL DE ATIVOS+ APOSENTADOS+PENSÃO</b>			<b>3.339</b>

**3.1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SOFTWARES, APPS, E METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá fornecer, softwares de cadastro previdenciário integrado com aplicativos de celular nas principais plataformas, (IOS e Android), HotSite com o endereço eletrônico [www.censoacailandia.com.br](http://www.censoacailandia.com.br), equipamentos, materiais e todos os insumos necessários para a realização do censo cadastral, funcional, previdenciário e social, dos servidores públicos do Município de Açailândia/MA, incluindo se neste todos os aposentados, pensionistas e beneficiários do IPSEMA,





CNPJ: 11.569.190/0001-89

ficando a cargo da CONTRATADA a cessão do pessoal para realizar os procedimentos do censo e receber a capacitação da CONTRATADA visando a utilização dos softwares; **Censo Funcional:** atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto aos Entes Federativos (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreiras); e/ou na iniciativa privada, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou documento congêneres;

**Censo Cadastral:** atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

**Em decorrência da necessidade de distanciamento social ocasionado pela pandemia do COVID 19, o Censo Previdenciário se dará em duas etapas distintas:**

**1ª etapa: mediante auto recadastramento** através de aplicativos de celular disponíveis para download na Play Store e na apple store ou através HotSite, durante todo o período do censo, com o suporte de atendimento sendo remoto através de: 0800, WhatSapp; e comunicador instantâneo a ser disponibilizado pelo HotSite.(chat) Opções que todos os segurados devem ter para efetuar o seu auto recadastramento **sem a necessidade de comparecimento nos postos de atendimento:**

- a) download de aplicativo para celulares com sistema Android na loja PlayStore;
- b) download de aplicativo para celulares com sistema IOS na loja da APPLE;
- c) Acesso direto por qualquer navegador de internet pelo HotSite: [www.censoacailandia.com.br](http://www.censoacailandia.com.br),

\* todos os meios de acesso acima mencionados devem conter manual escrito e vídeos de explicação de utilização da ferramenta/aplicativo, informativo dos telefones e demais meios de suporte e devem contar com comunicador instantâneo para atendimento imediato do usuário em horário comercial, bem como deve disponibilizar acesso ao cronograma e ao correspondente decreto de regulamentação do censo;

**2ª Etapa: Comparecimento pessoal** diretamente na sede do IPSEMA ou no Centro Político Administrativo do Município de Açailândia, ou em outro local designado pela Presidência da CONTRATANTE;

Na 2ª etapa a preferência de atendimento será pelo incentivo e auxílio dos aplicativos, dispensando se a necessidade de aproximação;

Para obter os objetivos do auto recadastramento e do comparecimento, o IPSEMA deverá realizar com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência, uma ampla divulgação, em mídia oficial e social, visando sensibilizar os servidores sobre a importância e a obrigatoriedade do cadastro consistente e atualizado.

Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação, envolvidos aqui, os de produção e logística de distribuição, são de responsabilidade da Contratada, entretanto, outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Contratada e a Contratante, de modo que o público alvo seja atendido com o menor custo despendido.

O cronograma de comparecimento dos servidores ativos, segurados aposentados e pensionistas, bem como os horários de realização dos trabalhos de coleta de dados cadastrais funcionais e previdenciário, deverá ser desenvolvido na primeira reunião de definição de metas e objetivos, ou de forma dinâmica conforme demanda no decorrer da vigência contratual;

**No ato do censo, o servidor obrigatoriamente deverá apresentar os seguintes documentos:**

Documento de identificação com foto, (RG, CNH Carteira de Conselhos de Classe, Etc.) CPF/MF (Dispensável caso os documentos acima contenham o número do CPF) Carteira de Trabalho (CTPS) Comprovante de Residência; (será aceito declaração de residência assinada pelo segurado) PIS/PASEP/NIT Certidão de Casamento se for casado (a); Escritura Pública (união estável); Certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos Se tiver filho incapaz, apresentar a respectiva comprovação Certidão de tempo de contribuição (poderá ser substituída por extrato do CNIS, ou pelas páginas da CTPS que contenham os registros de contrato de trabalho que apresentem data início e data fim);

Os dados cadastrais e previdenciários que deverão ser apresentados pelo servidor e confirmados pelas informações previamente inseridas no sistema da CONTRATADA, no momento do atendimento são:

**DADOS PESSOAIS/CADASTRAIS (Servidor Público da ativa)**

Nome completo

Sexo

Estado Civil

Documento de identificação (Documento pessoal com foto) informar data de emissão e órgão emissor

CPF/MF;

CPTS, informar n.º e Série

PIS/PASEP/NIT

Data de nascimento

Filiação (Pai/Mãe)

Endereço completo

Telefone (fixo e móvel)

E-mail (pessoal e corporativo)

Grau de instrução

**DADOS FUNCIONAIS (Servidor público da ativa)**

Ente Público ao qual o servidor é vinculado (Prefeitura/Câmara/Autarquia, etc.)

Matrícula

Cargo efetivo

Cargo comissionado (se estiver ocupando)

CNPJ: 11.569.190/0001-89

**DADOS FUNCIONAIS (Servidor efetivo ativo)**

Número de Certidão de tempo de contribuição, declaração de tempo emitida por órgão público ou registros anteriores anotados em CTPS;

CNPJ da Empregadora

Cargo exercido

Data de início do vínculo

Data fim do vínculo

Regime de Previdência (RGPS/RPPS)

**DOS DEPENDENTES (Servidor efetivo ativo)**

Nome completo do dependente

Data de nascimento

Tipo de dependência

A critério da CONTRATANTE, a qualquer tempo poderá ser solicitado o acréscimo ou supressão de campo de dados nos sistemas da CONTRATADA

**DO PROCESSO DE RECENSEAMENTO:**

A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE uma base para a carga inicial contendo CPF's e respectivas informações funcionais de cada CPF, como matrícula (s), lotação (ões), local (is) de trabalho, cargo (s) efetivo (s), cargo (s) comissionado (s) e data (s) de admissão, **ficando a cargo da CONTRATADA a obtenção de todos os dados cadastrais da pessoa.**

Para garantir a autenticidade dos dados obtidos pela CONTRATADA, o sistema de censo fornecido deverá emitir, de forma automatizada, o Comprovante de Inscrição no CPF da Receita Federal, incluindo o Código de Controle, Data e Hora da emissão, Dígito Verificador e QR Code, para que a consulta no site da Receita Federal possa retornar à certificação dos dados obtidos.

**DOS SISTEMAS A SEREM UTILIZADOS:**

Para a execução do serviço de recenseamento, a CONTRATADA deverá utilizar solução computacional e aplicativo para celular tanto para sistema Android como IOS, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Disponibilizar aplicativos de auto recadastramento nas principais plataformas de celulares;

Possuir cliente WEB com interface responsiva, de maneira que todos os recursos funcionem inclusive em smartphones, através de navegador WEB;

Funcionar sem depender de plugins Java/ActiveX;

Deverá individualizar cada pessoa por CPF, não permitindo que existam duas pessoas para o mesmo CPF, mesmo em casos onde o recenseado possua mais de uma matrícula funcional;

Permitir definir as fotos do recenseado que serão classificadas como foto de perfil e



CNPJ: 11.569.190/0001-89

proceder automaticamente com a identificação biométrica das tais;

Permitir pesquisar pessoas pelo nome, CPF e **biometria facial**;

Permitir acesso rápido a cadastros que tenham sido acessados pelo usuário apenas clicando sobre a foto do recenseado, de forma que independente do dispositivo utilizado, os mesmos cadastros sejam apresentados;

Permitir upload de imagens/documentos vinculando-os ao cadastro do recenseado;

Permitir arrastar documentos digitalizados para vinculá-los a campos de formulário, de acordo com o tipo de documento, sem limite de versões de um mesmo documento;

Permitir girar documentos digitalizados;

Permitir aproximar e afastar o zoom de documentos digitalizados;

Permitir armazenar a última posição deixada pelo usuário na visualização dos documentos, incluindo o giro e nível de zoom;

Permitir que ao abrir um documento para visualização, que este não fique sobreposto aos campos de formulário em tela, de forma que as informações dos campos de formulário possam ser comparadas com os documentos digitalizados;

Exibir em todas as telas o nome do autor, foto de perfil e a data/hora da última atualização de cada registro;

Permitir a qualquer usuário ver o histórico de alterações/revisões dos registros, incluindo o autor e a data/hora da atualização;

Permitir a qualquer usuário desfazer a remoção de registros que constem como removidos no histórico de alterações/revisões;

Permitir averbar o nome social do recenseado;

Permitir averbar a etnia do recenseado;

Permitir averbar o tipo de deficiência do recenseado, se houver;

Permitir cadastrar o endereço através de pesquisa pelo CEP;

Permitir visualizar o endereço através de mapa interativo;

Permitir cadastrar os dependentes de forma individualizada do servidor titular;

Permitir vincular os dependentes por grau de parentesco com o servidor titular, compondo assim o núcleo familiar;

Permitir validar o telefone celular automaticamente através de mensagem SMS;

Emitir, na finalização do recenseamento, um protocolo e enviá-lo automaticamente para o telefone celular do recenseado via mensagem SMS;

Permitir ao recenseado consultar, através do protocolo, todas as suas informações, bem como acessar os documentos digitalizados;

Permitir averbar as Certidões de Tempo de Contribuição, inclusive, vinculando a versão digitalizada ao formulário eletrônico apropriado, armazenando as seguintes informações:

Número da CTC;

Órgão emissor;

CNPJ do órgão emissor;

Data da emissão;

Imagem da CTC digitalizada;

Permitir averbar cada período de contribuição das Certidões de Tempo de Contribuição, armazenando as seguintes informações, cada qual, vinculada à sua respectiva CTC:



CNPJ: 11.569.190/0001-89

Data de início e término da contribuição;  
Total de dias líquidos e a descontar do período;  
Se período na iniciativa pública ou privada;  
Tipo de cargo, se especial ou não;  
Título do cargo ocupado;  
Tipo de Regime ao qual a contribuição foi recolhida;  
CNPJ da entidade contratante;  
Permitir averbar as Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social, inclusive, vinculando a versão digitalizada ao formulário eletrônico apropriado, armazenando as seguintes informações:  
Número da CTPS;  
Série;  
Data da emissão;  
UF;  
Imagem da CTPS digitalizada;  
Permitir averbar cada contrato de trabalho das CTPS's, armazenando as seguintes informações, cada qual, vinculada à sua CTPS, incluindo a sua versão digitalizada:  
Data de início e término do contrato de trabalho;  
CNPJ do contratante;  
Imagem da página do contrato digitalizada;  
Agrupar as matrículas funcionais do servidor;  
Permitir armazenar e classificar os seguintes tipos de documentos:  
Comprovante de Alteração de Nome Civil;  
Comprovante de Alteração de Nome Social;  
Comprovante de CPF;  
Comprovante de Estado Civil;  
Declaração de União Estável;  
Comprovante de Escolaridade;  
Certidão de Nascimento;  
Certidão de Óbito;  
Comprovante de Identidade;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
Contrato de Trabalho (CTPS);  
Comprovante de Residência;  
Certidão de Tempo de Contribuição;  
Comprovante do PIS/PASEP/NIT;  
Comprovante do Título de Eleitor;  
Comprovante do Registro Nacional de Estrangeiro;  
Carteira Nacional de Habilitação;  
Comprovante de Registro em Conselho de Classe;  
Certificado de Reservista;  
Termo de Guarda;  
Termo de Curatela;  
Laudo Médico;  
Comprovante de Dependência Econômica;



Comprovante de Rendimentos;  
Declaração de Lotação;

Para uma melhor eficácia no acompanhamento dos trabalhos por parte da CONTRATANTE permitir o acesso aos sistemas na plataforma desktop para acompanhar, em tempo real, o andamento da execução do auto-recenseamento, e com acesso completo aos cadastros em processo de higienização;

Não será aceito APPS que rodam diretamente em navegadores, devendo obrigatoriamente todos os aplicativos do censo estarem disponíveis para download em suas respectivas lojas, (Play Store e na apple store);

### **DA INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS PARA O CONSUMO DOS DADOS RECENSEADOS**

A CONTRATADA deverá disponibilizar desde o início do processo de recenseamento, endpoints para que a CONTRATANTE possa consumir os dados recenseados em tempo real, com o objetivo de adaptar os seus sistemas, sendo necessário, no mínimo, os seguintes endpoints:

- Endpoint para obter os cadastros já recenseados (geral e por data);
- Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por CPF;
- Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando pelo CPF;
- Endpoint para obter a síntese cadastral, pesquisando por biometria facial;
- Endpoint para obter um cadastro completo individual, pesquisando por biometria facial;
- Endpoint para obter o relatório de recenseados por entidade, lotação e local de atendimento;
- Endpoint para obter o relatório de não recenseados;
- Endpoint para obter o relatório de cadastros pendentes de higienização;
- Endpoint para obter o relatório do ranking de recenseadores;

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar documentação de integração de todos os endpoints acima.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, os endpoints acima especificados em pleno funcionamento, bem como manter o acesso ao sistema utilizado para consultas por parte da CONTRATANTE.

### **DOS RELATÓRIOS**

O Sistema de acompanhamento e conferência dos serviços deverá permitir a emissão de no mínimo os seguintes relatórios:

- a). De todos os segurados;
- b) Cadastros recenseados;
- c) Cadastros com dados depurados (já compareceram e os documentos apresentados já sofreram conferências)



CNPJ: 11.569.190/0001-89

- d) Cadastros abandonados (compareceram, mas persistem com pendências nos documentos apresentados)
- e) Segurados ausentes (que não compareceram)
- f) Avaliação de atendimento;
- g) Relatório dinâmico onde o usuário poderá selecionar quais dados cadastrais ele quer gerar no relatório;

Todos os relatórios acima devem conter a versão em gráficos, sempre comparando com o quantitativo total de segurados que devem comparecer no censo;

O processo de homologação dos softwares/aplicativos e dos seus requisitos acima referenciado, deverá compor a fase de aceitação da proposta apresentada no processo licitatório, sendo condição obrigatória o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades acima indicadas, a ser aferida pelos técnicos indicados pelo IPSEMA

O não comprovação de pleno atendimento aos requisitos e funcionalidades quando do processo de homologação do software ofertado acarretará na desclassificação da proposta da licitante.

A Contratante fará a captação dos dados do censo previdenciário em tempo real de execução dos serviços diretamente na API a ser fornecida pela CONTRATADA;

As plataformas para uso em celulares devem ser integradas com o sistema disponível para desktop permitindo acompanhar em tempo real o auto recadastramento, de forma que qualquer dado, imagem, documento submetido pelo usuário nos aplicativos estejam imediatamente disponíveis para consulta e conferências por parte dos técnicos da CONTRATADA;

### **DA EXECUÇÃO**

Os serviços do objeto deste projeto deverão ser executados diretamente na cidade de Açailândia, Estado de Maranhão com a presença de pelo menos (um) representante da CONTRATADA para atuação como Coordenador, e dois recenseadores na segunda etapa, devendo ter autonomia para tomadas de decisões inerentes aos demais colaboradores, alterações de cronogramas, participação com poder de decisão em reuniões com a equipe do RPPS, e fiscal de Contrato;

A CONTRATANTE irá disponibilizar as informações processadas de acordo com as regras estabelecidas, quais sejam atendendo plenamente os leiautes a serem fornecidos pela CONTRATADA

A CONTRATADA se responsabilizará por manter uma severa e permanente fiscalização dos serviços prestados por seus funcionários, ficando responsável pelo fiel cumprimento das determinações deste objeto;

Os colaboradores prestadores dos serviços da CONTRATADA deverão estar



CNPJ: 11.569.190/0001-89

plenamente identificados e uniformizados nos locais a serem prestado os respectivos serviços;

É de total e irrestrito o compromisso da CONTRATADA, na qualidade de empregadora, a responsabilidade por todas as despesas oriundas das funções contratadas com seus empregados, inclusive e principalmente por aqueles referentes à legislação trabalhista e previdenciária, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilização perante seus colaboradores;

A CONTRATADA promoverá, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, a substituição de seus funcionários por motivos devidamente fundamentados.

Os serviços de censo previdenciário descritos no objeto deste Edital, na fase de atendimento presencial, serão realizados na sede do IPSEMA e de forma concomitante, na Prefeitura Municipal de Açailândia;

A critério da CONTRATANTE os previamente definidos acima poderão ser deslocados para Câmara Municipal, Autarquias, hospitais, postos de saúde, e Escolas, creches, e demais secretarias, ou unidades Administrativas do Município, a serem definidos em reunião com a participação do representante da CONTRATADA, com a Equipe do IPSEMA

O serviço de censo previdenciário, bem como a coleta da foto, consiste na formação e manutenção de um banco de dados, em uma quantidade estimada de **3339** segurados do IPSEMA, entre servidores do Município de Açailândia, aposentados e pensionistas vinculados ao IPSEMA;

Da garantia de execução do contrato:

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, classificada conforme abaixo especificado:





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. Os serviços contratados deverão ser entregues a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, que terá vigência de 06 (seis) meses;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. Para a presente prestação dos serviços previstos neste instrumento o valor global a ser pago pelo IPSEMA, será após assinatura do contrato firmado entre as partes da seguinte forma:

- a) 10% após a primeira reunião de planejamento entre IPSEMA e Contratada para apresentação e aceite do cronograma;
- b) 20%. Após carga de dados de todos os segurados do IPSEMA;
- c) 10% em até 10 (dez) dias da data de início do atendimento presencial;
- d) 20% do valor global após a data de início dos serviços de censo previdenciário com a apresentação da relação de 20% (vinte por cento) de segurados que efetuaram o auto recadastramento pelo Hotsite ou aplicativo de celular;
- e) 40% após a apresentação e entrega dos relatórios contendo os resultados do censo previdenciário;

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais ou faturas, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);

CNPJ: 11.569.190/0001-89

A atualização financeira prevista nestas condições será incluída na NOTA FISCAL/ FATURA subsequente a da ocorrência. Apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento.

**6.2.1. Banco nº: .....**

**6.2.2. Nome da instituição: .....**

**6.2.3. Agência: .....**

**6.2.4. Conta-corrente: .....**

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada(s).



CNPJ: 11.569.190/0001-89

6.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5. A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

7.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sexta deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

9.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 6.5 da cláusula sexta, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$  onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

10.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

10.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

12.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Presidente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Obedecer às especificações constantes neste Termo;

Responsabilizar-se pela entrega da execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Realizar os serviços dentro do prazo estipulado;

O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação de serviço objeto deste Termo;

Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

No preço ofertado do serviço deverão estar inclusos os custos, impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), pessoal, material, garantias e manutenções necessários ao cumprimento do objeto;

Registrar em sistema de protocolo próprio toda e qualquer interação com a CONTRATADA;

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Fornecer capacitação aos usuários da CONTRATADA;  
Enviar relatórios semanais sobre o andamento dos serviços e atualização de comparecimentos;  
Emitir relatórios dos recenseados que compareceram conforme demanda da CONTRATANTE;

### **13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;  
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;  
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;  
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;  
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;  
Cumprir com os prazos previstos no Cronograma;  
Fornecer pessoal para atendimento e orientação dos segurados na fase de censo presencial;  
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;  
Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;  
Providenciar contato com segurados que não comparecerem no censo, caso estes não tenham nenhum tipo de informação no cadastro;  
Auxiliar a Contratada na busca de informações dos segurados, interagindo com a equipe de censo;  
Enviar cronograma, avisos, publicidades, comunicados as demais Secretarias sobre o censo, cobrando o comparecimento dos segurados aos seus respectivos superiores;  
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

15.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora dos serviços ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;



15.1.4. Declaração de inidoneidade.

15.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

15.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

15.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5. As multas previstas nos incisos do tem 15.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

15.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

15.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

15.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

15.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

15.7.3. Rescisão do contrato.

15.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

15.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

15.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

15.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.9. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

15.10. A penalidade de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

CNPJ: 11.569.190/0001-89

17.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

17.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:**

19.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), serão efetuados na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
**Orgão**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Sr(a) Representante**  
**Cargo/Função**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



CNPJ: 11.569.190/0001-89

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**  
ANEXO XI - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS  
**ORDEM DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_ CONTRATO Nº \_\_\_\_**

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ATT.

Sr(a). \_\_\_\_\_

MD.

Prezado (a) senhor (a),

1. Autorizamos os serviços de (...), de interesse da (...), conforme item (ns) e quantidade (s) indicado(s) abaixo.

1.1. A( ) especificação (ões) do(s) item (ns) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 realizada por esta prefeitura.

2. Prazo máximo para início dos serviços: em até 15 (quinze) dias corridos da emissão da nota fiscal, obedecendo cronograma de pagamento descrito no contrato.

3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...					

Observação: O (s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.

4. Local: \_\_\_\_\_.

5. As despesas decorrentes desta ordem correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de empenho</b>	
<b>Valor global (R\$)</b>	
<b>Fonte de recurso</b>	
<b>Órgão</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Função</b>	
<b>Sub-função</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Projeto/atividade</b>	

Endereço: Rua Maranhão nº 1.708 - GETAT - Açailândia- MA-CEP: 65.930-000

Telefone (99)3592-6005

E-mail: ipsema2010@hotmail.com

Página 72/75





**Natureza da despesa**

6. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto (s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo (a) servidor (a) que recebeu o (s) item (ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7. 1. Banco nº: .....

7.2. Nome da instituição: .....

7. 3. Agência: .....

7. 4. Conta-corrente: .....

8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for (em) regularizada(s).

CNPJ: 11.569.190/0001-89

9. Vinculam-se a presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preços e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

10. Observação (ões):

Código de controle: \_\_\_\_\_/ Usuário: \_\_\_\_\_

.....(.....).....de.....de.....

#### Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se-ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

ENCERRO, por este instrumento, o volume único da EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, Açailândia Estado do Maranhão, em 09 de março de 2021.

*Sandra Alves Carvalho*  
*Pregoeiro(a)*